



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3173 DE 30 DE JANEIRO DE 1987

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 29 da Lei nº 135 de 23 de outubro de 1986.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) a seguinte unidade orçamentária: Encargos Gerais do Estado, observando as classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguir:

CRÉDITO ESPECIAL:

27.00 - Encargos Gerais do Estado	1.000.000,00
27.01 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Fazenda	1.000.000,00
3211.00 - Transferências Operacionais	200.000,00
4311.00 - Auxílios para despesa de capital	800.000,00
T O T A L	1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
2701.15.81.4922.190 - Funcionamento do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Estado de Rondônia - IPERON	200.000,00	800.000,00	1.000.000,00
T O T A L			1.000.000,00

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1969.

R E C E I T A:


1000.00.00	-	Receitas Correntes	
1700.00.00	-	Transferências Correntes	
1720.00.00	-	Transferência Intergovernamentais	
1721.00.00	-	Transferência da União	
1721.01.00	-	Participação na Receita da União	
1721.01.01	-	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios	1.000.000,00
T O T A L			1.000.000,00


Art. 3º - Fica alterada a programação das cotas trimestrais no orçamento vigente das unidades orçamentárias estabelecidas pelo Decreto nº 3149 de 22 de dezembro de 1986.

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I - TRIMESTRE	200.695.000,00
II - TRIMESTRE	300.550.000,00
III - TRIMESTRE	481.151.000,00
IV - TRIMESTRE	467.674.000,00
T O T A L	1.450.070.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ANGELO ANGELIN
Governador


JOÃO SAMUEL MIRAGEM

Sec. de Est. do Planejamento